

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
2023.09.15.06 CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO PARÁ – PA E A EMPRESA R. P. M.
SOLUÇÕES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 67350-039, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ALBERTO TAVARES DA TRINDADE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.034.102-44, portador da Carteira de Identidade nº 1807717 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 67350-012, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida República, s/n, cidade de Santa Izabel do Pará representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal, **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 - SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE**, e a empresa **R. P. M. SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.595.701/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande, nº 168, Beira Rio, Parauapebas/PA, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº 425.955.252-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente termo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2343/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.07.001**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **15/09/2023**, que versa sobre a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOTFWARES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**”, nos termos previstos em sua décima segunda cláusula – Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **01/07/2027**, ou seja, de **01/07/2026 a 01/07/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF).

PT: 04 122 0002 2 001 – Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF).

Natureza da Despesa: 339039.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Santa Izabel do Pará, 25 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS (SEMAPF)**
Contratante
CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
Secretária

R. P. M SOLUÇÕES EIRELI
Contratada
ROGÉRIO PEREIRA MARTINS
Representante